

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 135, de 30 de novembro de 2021.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 4.438, de 12 de dezembro de 1972 e pelo Decreto Estadual n.º 1.636, de 08 de junho de 2005; Considerando o que dispõe o art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto Estadual N.º 870, de 04/10/2013;

RESOLVE: Designar a servidora para acompanhamento e fiscalização do contrato conforme abaixo pormenorizado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VALOR	PROCEDIMENTO	FISCAL
ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA (CNPJ Nº 07.346.264/0001-40)	CTR 073/2021/IOE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA TRANSPORTE INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA IOE/PA	R\$ 46.699,92 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	Processo Nº 2021/927355	CARLA ADRIANA DINELLI DE AQUINO (MATRÍCULA Nº 5946149/2)

Revogam-se anteriores, Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
 PRESIDENTE DA IOE

Protocolo: 735784

CONTRATO

Pregão Eletrônico: 020/2021

Contrato: 073/2021 - IOE.

PAE: 2021/2021/927355

Exercício: 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA TRANSPORTE INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA IOE/PA

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93;

Valor: R\$ 46.699,92 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois)

Data de assinatura: 30/11/2021

Data da Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.

FONTE DE RECURSO: 0261.00.6355

NATUREZA DA DESPESA: 3390.33

PROG.DE TRABALHO: 22.122.1297.8338

PLANO INTERNO: 412.000.8338C

Contratado: ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA (CNPJ Nº 07.346.264/0001-40).

Endereço: Alameda Moça Bonita, 97 – Castanheira, Belém – PA, CEP 66645-010.

E-mail: arraislicitacao@gmail.com

Telefone: (91) 3225-5609/3225-4022

Ordenador: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA.

Protocolo: 735776

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 006/2021/IOE.

Data de Assinatura: 30.11.2021.

Vigência: 30.11.2021 a 29.11.2022.

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 020/2017/IOE por 12 (meses) meses, com fundamento legal no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 699.999,96 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Contrato: 020/2017/IOE.

Exercício: 2021

Orçamento:

Fonte de Recurso: 0261.00.0000;

Natureza de Despesa: 33.90.40;

Programa de Trabalho: 22.126.1508.8238

Plano Interno: 412.000.8238C

Contratado: ARS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Endereço: Rua Funchal, nº. 513, CJ 82, Bairro Vila Olímpia.

CEP: 64.551-060 – São Paulo – SP.

E-mail: angelo.polizel@arssc.net

Fone: (11) 3040-1819

Ordenador: JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA.

Protocolo: 735933

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.313 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/809568, 2021/1032578, 2021/1302849 e 2021/1028447.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2021/809568, 2021/1032578, 2021/1302849 e 2021/1028447, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1- 50% em favor RAIMUNDO SOARES, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 1.851,64 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020;

I.2- 50%, no valor de 1.851,64 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que ficará sobrestado, aguardando a conclusão do requerimento de pensão nº 2021/809413, ressalvando que, no caso de indeferimento, a cota será redistribuída automaticamente ao beneficiário restante.

Perfazendo o total de R\$ 3.703,28 (Três mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Maria de Fatima Teixeira Soares, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 460800/1, falecida em 12/07/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/12/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do benefício de prestação continuada à pessoa idosa que o interessado recebia junto ao INSS em 16/11/2021, conforme o artigo 20, §4º da Lei nº 8.742/1993 e art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734250

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 3.358 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2020/665813.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 3.738,05 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), em favor de MARIA DE NAZARÉ LIMA, na condição de cônjuge do ex-segurado Pedro de Castro Ramos, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de Cabo/PM, mat. nº 3406920/1, falecido em 09/02/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/12/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (01/09/2020), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10º, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 734344

OUTRAS MATÉRIAS

INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 031/2021

Processo: 2021/1009602

Data: 29/10/2021

Valor por Beneficiário: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia especializada, visando prestação de serviços de realização de levantamento e estudo de direito previdenciário, da legislação dos servidores públicos do Estado do Pará, levantamento de haveres, correções devidas e deduções de parcelas incorretas, se houverem, nos cálculos apresentados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém, constantes no Processo nº 0004756-71.2007.814.0301, referente as diferenças retroativas da atualização dos benefícios de pensões.

Fundamento Legal:

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 836/2021, DE 29/11/2021.

Onde se lê: Maria Francielma Ferreira de Farias, matrícula nº 5440378/4

Leia-se: Maria Francielma Ferreira de Farias, matrícula nº 5440378/6

(Publicada com incorreção no DOE nº 34.780, de 30/11/2021).

Protocolo: 735755